



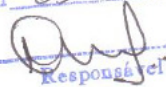
Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI NR. 655/96

Lido em 05 / 08 / 96.

Responsável

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PARA O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA RUA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROBSON SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Rua, uma área de terras medindo 1.500,10 m² (um mil e quinhentos vírgula dez metros quadrados) constituído pelo Lote AP NORTE 1/A1, desmembrado do Lote AP Norte 1, situado no núcleo urbano desta cidade de Alta Floresta, com os marcos, limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2o. - Na área a ser doada será construída a sede própria do Grêmio e demais dependências que atendam às suas necessidades.

ARTIGO 3o. - Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública de doação, cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, a área a ser doada, reverterá ao patrimônio público, em quaisquer dos seguinte casos:

I - Se a construção não for iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei,

II - Se o Grêmio vender ou por qualquer outra forma transferir para terceiros o imóvel ora doado;

III - Se o Grêmio der ao imóvel destinação diversa de suas finalidades recreativas; e


IV - Se houver extinção ou dissolução do Grêmio ou se este encerrar suas atividades no município.



RECEBIDO

Em 05 de 08 de 1996

Horas: 08:30 hs.


Responsável



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

Lido em 05 / 08 / 96.

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4o. - Em consequência da presente doação, a área em questão, fica desafetada do uso comum ou especial do povo, passando a integrar o domínio privado do Grêmio.

ARTIGO 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se expressamente a Lei nr. 410/92 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em. 17 de Junho de 1.996.


ROBSON SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - AF/MT

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Protocolo/Processo Nº 20/96

Assunto Aut. Excl. 20ar

Área e Escola para

Responsável

RECEBIDO

Em 27 de 03 de 1996

Horas: 16:45 hs.

M. Arnes

Responsável

Lido em 20/05/96

[Assinatura]
Responsável

"MEMORIAL DESCRITIVO"

LOTE: AF NORTE 1/A1

ÁREA: 1.500,10 m².

Desmembrado do Lote AF Norte 1.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Do Marco 01 ao Marco 02, numa distância de 35,00 metros, confrontando com Avenida Senador José Julio Campos;

Do Marco 02 ao Marco 03, numa distância de 42,86 metros, confrontando com Avenida T2;

Do Marco 03 ao Marco 04, numa distância de 35,00 metros, confrontando com Lote AF Norte 1;

Do Marco 04 ao Marco 01, numa distância de 42,86 metros, confrontando com Lotes 03, 02, 01 da Quadra 05 do Setor RI.

Alta Floresta-MT, 27 de Março de 1.996.

[Assinatura]
Rosana Demacine Soares Floretti
Eng. Civil - CREA 111.412/D
Secretaria de M. Ambiente, Obras
Viação e Urbanismo

N. M.

Lido em 20/05/96

Responsável

II

4

3

2

Protocolo/Processo No 20/96
Assunto: Aut. G.R.E. Doar
Area p/ Escola Jombu
Responsável

RECEBIDO

Em 27 de 08 de 1996
Horas: 6:45 h.

Responsável

AVENIDA T-2

AP - NORTE - 1

AP NORTE - 1/A1
A = 1.500,10m²

42.86

35.00

SETOR R-I

7

6

5

4

05

3

2

1

DE CARLI

1

SETOR INDUSTRIAL

AV. SEN. JÚLIO J. CAMPOS

RUA-H5

AI

2

13

11

9

7

5

3

1

06

14

12

10

8

6

4

**SOMAVI - SECRETARIA DE OBRAS,
VIAÇÃO E URBANISMO
Deptº Engenharia e Obras**

ASSUNTO: LOTE AP NORTE - 1/A1, DESMEMBRADO
DO LOTE AP NORTE - 1, SETOR R-I.

DOAÇÃO: G.R.E.S. UNIDOS DA RUA

DATA	ESCALA	ÁREA (m ²)	DESENHO
MARÇO - 96	1:1.000	1.500,10	P. Hrycyk